



EXERCÍCIO DE 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 84/2021

MODALIDADE: PREGÃO Nº 30/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 - ficha 473

02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 - ficha 479

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para UBS e pontos de apoio à Saúde do Município.

AUTUAÇÃO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2021, nesta Prefeitura, eu, Luiz Felipe Pedersoli Porto Maia, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Luiz Felipe Pedersoli Porto Maia
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para UBS e pontos de apoio à Saúde do Município, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Morro da Garça, 16 de julho de 2021.

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Morro da Garça / Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 49, inciso II e III da Lei Complementar 123/2006, vem JUSTIFICAR A NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, no Processo nº 084/2021 – Pregão nº 030/2021.

Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não há no Município de Morro da Garça/MG, um número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital desta licitação e, como não há o número mínimo de fornecedores, esse tratamento diferenciado e simplificado a apenas ME ou EPP torna-se desvantajoso para a administração, tendo em vista que havendo a participação de um maior número de empresas, o Município terá condições de adquirir o produto com um preço melhor, o que é mais benéfico à administração pública.

Diante dessa justificativa, resolve não aplicar a esta licitação o disposto no artigo 48 da LC 123/2006.

Morro da Garça/MG, 16 de julho de 2021.

Luiz Felipe Pedersoli Porto Maia
Pregoeiro



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório nº 084/2021, modalidade, **Pregão Presencial nº 030/2021 para Registro de Preços nº 18/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:30 horas do dia 09 de agosto de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, tel: (38) 3725-1110, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designado pela portaria municipal vigente.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender à Secretaria Municipal de Saúde*, conforme Anexo I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com o Município de Morro da Garça ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Morro da Garça/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Morro da Garça/MG, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, – A/C do Pregoeiro, até o dia 09/08/2021, às 08:30 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

3.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e dados bancários da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega das propostas;

6.1.4. Prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de fornecimento, salvo anuência por escrito do Município;

6.1.5. Nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);

6.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/emitido pelo Ministério da Saúde (ANVISA) dos produtos para a Saúde. O certificado deverá estar numerado conforme a numeração do item na proposta e o nome do produto deverá vir sublinhado para fácil localização.

6.3. Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA. O registro deverá estar numerado conforme a numeração do item na proposta e o nome do produto deverá vir



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

sublinhado para fácil localização. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado o Certificado de Registro acompanhado do pedido de revalidação e formulários “FP 1” e “FP 2”. Sendo que o pedido de revalidação deve estar datado do semestre anterior ao do vencimento;

6.3.1. Em caso de produto dispensando da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.

6.4. Na proposta, deverá ser informado o quantitativo por embalagem, assim como a sigla “MS” adicionada ao número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários informar os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de 16 dezembro de 2009;

6.4.1. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão “Isento Registro”.

As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 8.077 de 14.08.13, Lei Federal nº 9.782 de 29.01.99, Lei Estadual nº 13.317 de 24.09.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98 do Ministério da Saúde; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011;

6.4.2. Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 39 de 14.08.2013; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de junho de 2014, ANVISA, Portaria ANVISA nº 646 de 09.12.04; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 25 de 30.03.07 ANVISA; Medida Provisória nº 2.190 - 34/01; Lei 13.097, de 19 de janeiro de 2015; Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99 e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislação específicas vigentes.

6.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.6. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.7. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital. ANEXO VIII.

6.8. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.



6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.10. Os preços serão cotados com 03 (três) casas decimais. Ex: 10,555.

6.11. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.11. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.12. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.13. NO ATO DO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE À MÍDIA PEN DRIVE, CONTENDO O “ARQUIVO DE PROPOSTAS” COM A PROPOSTA DE PREÇO DO PREGÃO 030/2021, COMPATÍVEL COM O SISTEMA MEMORY, DEVIDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO. O ARQUIVO DE MODELO PARA PROPOSTAS E O SOFTWARE SERÃO ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM O EDITAL. NÃO PODE ALTERAR O ARQUIVO DE MODELO PARA PROPOSTAS, PODENDO APENAS PREENCHER AS INFORMAÇÕES.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:



7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (atualizado)

7.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Prova de Regularidades com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente.

7.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará.

7.4.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

7.4.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para venda de medicamentos;

7.4.3. Autorização Especial, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os produtos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (quando for o caso);

7.4.3.1. A licitante que for empresa distribuidora dos produtos relacionados na citada Portaria SVS/MS nº 344/98, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa fabricante ou importadora, inclusive da filial (quando for o caso);

7.4.4. Certidão de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF;

7.4.5. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao



Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento;

7.5. Deverá ainda, a licitante, apresentar as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI.

7.5.3. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme Anexo VII.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá á abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.



10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, observados os prazos máximos para as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. a MEI, ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. Não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais MEI, ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8. As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeiro.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse



procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Autorização de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar para cada Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais licitantes serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Quadro de Avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Legislação Municipal, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.20. A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços (PROPOSTA DE PREÇOS) recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.



12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correios.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pela Secretaria Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de licitantes a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso do fornecedor nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objeto(s) licitados, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência nos fornecimentos dos produtos, em igualdade de condições.



14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto na Legislação Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto na Legislação Municipal.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão



gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA.

15.4. AS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO PODERÃO EXCEDER, NA TOTALIDADE, AO QUÍNTUPLO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas conforme ordem de fornecimento.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

16.4. De acordo com a legislação o fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. Após o recebimento definitivo, o fornecedor responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Morro da Garça, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “c” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

§ 3º - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

18.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

18.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município de Morro da Garça poderá ser também aplicada a aqueles que:

18.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

18.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado à Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº: 02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 - ficha 473
02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 - ficha 479

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme legislação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Morro da Garça/MG, 16 de julho de 2021.

Luiz Felipe Pedersoli Porto Maia
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	20000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico - 100 mg (Comprimido)
2	2000	Comprimido	Ácido Fólico - 5 mg (Comprimido)
3	200	Sol. Injetável	Água para injeção - 5 ml (Sol. Injetável)
4	200	Sol. Injetável	Água para injeção - 10 ml (Sol. Injetável)
5	2000	Comprimido	Albendazol - 400 mg (Comprimido)
6	500	Comprimido	Alendronato sódico - 70 mg (Comprimido)
7	2000	Comprimido	Alopurinol - 100 mg (Comprimido)
8	1500	Comprimido	Alopurinol - 300 mg (Comprimido)
9	5000	Comprimido	Alprazolam - 1 mg (Comprimido)
10	200	Solução oral	Ambroxol, cloridrato - 6 mg/ml fr. 120 ml (Solução oral)
11	50	Solução injetável	Aminofilina - 24 mg/ml ampola c/10 ml (Solução injetável)
12	3000	Comprimido	Amiodarona - 200 mg (Comprimido)
13	50	Solução injetável	Amiodarona - 50 mg/ml (Solução injetável)
14	20000	Comprimido	Amitriptilina, cloridrato - 25 mg (Comprimido)
15	7000	Capsula	Amoxicilina - 500 mg (Capsula)
16	200	Suspensão oral	Amoxicilina - 50 mg/ml frasco c/60 ml (Suspensão oral)
17	200	Suspensão oral	Amoxicilina+ Ácido Clavulânico - 50+12,5 mg/ml frasco c/75 ml (Suspensão oral)
18	2000	Comprimido	Amoxicilina+ Ácido Clavulânico - 500+125 mg (Comprimido)
19	25000	Comprimido	Anlodipina, besilato - 5 mg (Comprimido)
20	1200	Comprimido	Apixabana - 2,5 mg (Comprimido)
21	1200	Comprimido	Apixabana - 5,0 mg (Comprimido)
22	25000	Comprimido	Atenolol - 50 mg (Comprimido)
23	50	Solução injetável	Atropina, sulfato - 0,25 mg/ml c/ 1ml (Solução injetável)
24	1500	Comprimido	Azatioprina - 50 mg (Comprimido)
25	1000	Comprimido	Azitromicina - 500 mg (Comprimido)
26	100	Suspensão oral	Azitromicina - 600 mg (Suspensão oral)
27	100	Suspensão injetável	Benzilpenicilina Benzatina - 1.200.000 un (Suspensão injetável)
28	50	Solução injetável	Bicarbonato de sódio - 0,084 (Solução injetável)
29	50	Solução injetável	Biperideno - 5 mg/ml (Solução injetável)
30	8000	Comprimido	Biperideno, cloridrato - 2 mg (Comprimido)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

31	1600	Comprimido	Bisoprolol, hemifumarato - 10 mg (Comprimido)
32	10000	Comprimido	Bupropiona, cloridrato - 150 mg (Comprimido)
33	1200	Comprimido	Buspirona - 10 mg (Comprimido)
34	50	Solução injetável	Butilbrometo de escopolamina (hioscina) - 20 mg/ml c/ 5ml (Solução injetável)
35	100	Solução injetável	Butilbrometo de escopolamina (hioscina) + dipirona sódica - 20 mg+2,5 g/5ml (Solução injetável)
36	8000	Comprimido	Butilbrometo de escopolamina(hioscina) - 10 mg (Comprimido)
37	20000	Comprimido	Captopril - 25 mg (Comprimido)
38	8000	Comprimido	Carbamazepina - 200 mg (Comprimido)
39	50	Suspensão oral	Carbamazepina 2% - 2% frasco c/100 ml (Suspensão oral)
40	1500	Comprimido	Carbonato de lítio - 300 mg (Comprimido)
41	25000	Comprimido	Carvedilol - 3,125 mg (Comprimido)
42	25000	Comprimido	Carvedilol - 12,5 mg (Comprimido)
43	4000	Comprimido	Cefalexina - 500 mg (Comprimido)
44	50	Suspensão oral	Cefalexina - 50 mg/ml frasco c/ 100 ml (Suspensão oral)
45	15000	Comprimido	Cinarizina - 75 mg (Comprimido)
46	3000	Comprimido	Ciprofloxacino - 500 mg (Comprimido)
47	500	Comprimido	Clomipramina, cloridrato - 25 mg (Comprimido)
48	24000	Comprimido	Clonazepam - 2 mg (Comprimido)
49	50	Solução oral	Clonazepam - 2,5 mg/ml (Solução oral)
50	60	Pomada	Cloranfenicol + Colagenase - Tubo 30 gr (Pomada)
51	50	Solução injetável	Cloreto de potássio - 10% frasco c/10 ml (Solução injetável)
52	50	Solução injetável	Cloreto de sódio - 0,9 % frasco c/ 10 ml (Solução injetável)
53	50	Solução injetável	Clorpromazina - 5 mg/ml (Solução injetável)
54	1000	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato - 25 mg (Comprimido)
55	1000	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato - 100 mg (Comprimido)
56	1800	Capsula	Dabigatrana - 110 mg (Capsula)
57	1200	Capsula	Dabigatrana - 150 mg (Capsula)
58	1200	Capsula	Dapagliflozina - 10 mg (Capsula)
59	50	Solução injetável	Deslanosídeo - 0,2 mg/ml (Solução injetável)
60	2800	Comprimido	Desogestrel - Blíster com 28 comprimidos (Comprimido)
61	1000	Ampolas	Dexametasona - 4 mg/ml ampola c/2,5 ml (Solução injetável)
62	200	Creme	Dexametasona, acetato - 0,1% Bisnaga c/10 g (Creme)
63	150	Solução oral	Dexclorfeniramina, maleato - 2 mg/5ml fr. c/ 100 ml (Solução oral)
64	10000	Comprimido	Dexclorfeniramina, maleato. - 2 mg (Comprimido)
65	5000	Comprimido	Diazepam - 10 mg (Comprimido)
66	50	Solução	Diazepam - 5 mg/ml (Solução injetável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

		injetável	
67	25000	Comprimido	Diclofenaco Sódico - 50 mg (Comprimido)
68	100	Solução injetável	Diclofenaco Sódico - 75 mg/3ml (Solução injetável)
69	1500	Comprimido	Digoxina - 0,25 mg (Comprimido)
70	1200	Caps liberação prolongada	Diltiazem - 90 mg (Caps liberação prolongada)
71	50	Solução injetável intramuscular	Dimenidrato + Piridoxina - 50/50 mg (Solução injetável intramuscular)
72	300	Solução oral	Dipirona sódica - Gotas, frasco c/10 ml (Solução oral)
73	100	Solução injetável	Dipirona sódica - 500 mg/ml c/1ml (Solução injetável)
74	50	Solução injetável	Dobutamina - 50 mg/ml (Solução injetável)
75	10000	Comprimido	Enalapril, maleato - 10 mg (Comprimido)
76	10000	Comprimido	Enalapril, maleato - 20 mg (Comprimido)
77	50	Solução injetável	Epinefrina - 1 mg/ml (Solução injetável)
78	8000	Comprimido	Espironolactona - 25 mg (Comprimido)
79	50	Solução injetável	Etilefrina - 10 mg/ml (Solução injetável)
80	50	Solução injetável	Fenitoina sódica - 50 mg/ml (Solução injetável)
81	3000	Comprimido	Fenitoína sódica - 100 mg (Comprimido)
82	6000	Comprimido	Fenobarbital - 100 mg (Comprimido)
83	50	Solução injetável	Fenobarbital - 200 mg/ml (Solução injetável)
84	50	Solução oral	Fenobarbital - 40 mg/ml (Solução oral)
85	50	Solução p/ inalação	Fenoterol, bromidrato - 5 mg/ml (Solução p/ inalação)
86	50	Solução injetável	Fentanila - 50 mcg/ml (Solução injetável)
87	500	Capsula	Fluconazol - 150 mg (Capsula)
88	20000	Comprimido	Fluoxetina - 20 mg (Comprimido)
89	15	Caixa com 30 doses para inalação	Fluticasona + Vilanterol - 100+25 mcg (Caixa com 30 doses para inalação)
90	1200	Comprimido	Fluvoxamina - 100 mg (Comprimido)
91	15	Caixa com 60 capsulas	Formoterol+Budesonida refil - 12+400 mcg (Caixa com 60 capsulas)
92	20000	Comprimido	Furosemida - 40 mg (Comprimido)
93	50	Solução injetável	Furosemida - 10 mg/ml (Solução injetável)
94	3000	Comprimido	Glibenclamida - 5 mg (Comprimido)
95	5000	Comprimido de liberação	Gliclazida - 30 mg (Comprimido de liberação programada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

		programada	
96	100	Solução injetável	Glicose - 50 mg/ml (5%) (Solução injetável)
97	50	Solução injetável	Glicose - 100 mg/ml (10%) (Solução injetável)
98	50	Solução injetável	Glicose - 500 mg/ml (50%) (Solução injetável)
99	50	Solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC, com abertura "twist-off"	Glicose + Cloreto de sódio - 5% + 0.9 % bolsa 500 ml (Solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC, com abertura "twist-off")
100	50	Solução injetável	Gluconato de calcio - 10% frasco c/10 ml (Solução injetável)
101	5000	Comprimido	Haloperidol - 5 mg (Comprimido)
102	50	Solução injetável	Haloperidol - 5 mg/ml (Solução injetável)
103	50	Solução oral	Haloperidol - 2 mg/ml (Solução oral)
104	50	Solução injetável	Haloperidol decanoato - 50 mg/ml (Solução injetável)
105	20000	Comprimido	Hidroclorotiazida - 25 mg (Comprimido)
106	50	Suspensão injetável	Hidrocortisona - 100 mg (Suspensão injetável)
107	50	Suspensão injetável	Hidrocortisona - 500mg (Suspensão injetável)
108	20000	Comprimido	Ibuprofeno - 600 mg (Comprimido)
109	50	Suspensão oral	Ibuprofeno - 50 mg/ml frasco (Suspensão oral)
110	6000	Comprimido	Imipramina - 25 mg (Comprimido)
111	18	Caixa	Insulina degluteca + Liraglutida - 100 U/ml + 3,3 mg/ml (Solução injetável com 3 ml)
112	14	Caixa com 5 carpules com 3 ml	Insulina Lispro - 100 UI/ml (Caixa com 5 carpules com 3 ml)
113	150	Solução p/ inalação	Ipratrópio, brometo - 0,25 mg/ml (Solução p/ inalação)
114	50	Comprimido sublingual	Isossorbida, dinitrato - 5 mg (Comprimido sublingual)
115	30000	Comprimido	Levonorgestrel+ Etinilestradiol - 0,15 + 0,03 mg (Comprimido)
116	10000	Comprimido	Levotiroxina Sódica - 25 mcg (Comprimido)
117	10000	Comprimido	Levotiroxina sódica - 50 mcg (Comprimido)
118	10000	Comprimido	Levotiroxina Sódica - 100 mcg (Comprimido)
119	50	Solução	Lidocaína, cloridrato - 2% (20 mg/ml) (Solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

		injetável	injetável)
120	1000	Comprimido	Loratadina - 10 mg (Comprimido)
121	50	Solução oral	Loratadina - 1 mg/ml (Solução oral)
122	45000	Comprimido	Losartana Potássica - 50 mg (Comprimido)
123	50	Suspensão oral	Mebendazol - 20 mg/ml frasco c/30 ml (Suspensão oral)
124	5000	Comprimido	Metformina - 500 mg (Comprimido)
125	20000	Comprimido	Metformina XR - 500 mg (Comprimido)
126	20000	Comprimido	Metformina, cloridrato de - 850 mg (Comprimido)
127	100	Solução injetável	Metoclopramida - 10 mg/2ml (Solução injetável)
128	50	Solução oral	Metoclopramida - 4 mg/ml (Solução oral)
129	500	Comprimido	Metronidazol - 400 mg (Comprimido)
130	50	Creme vaginal	Miconazol - 20 mg/g (Creme vaginal)
131	50	Creme	Miconazol - 20 mg/g (Creme)
132	50	Solução injetável	Midazolam - 5 mg/ml frasco 3 ml (Solução injetável)
133	2800	Comprimido	Mirtazapina - 30 mg (Comprimido)
134	300	Creme	Neomicina, sulfato + Bacitracina - 5 mg+250ui Tudo 10 gr (Creme)
135	2000	Comprimido	Nifedipina - 20 mg (Comprimido)
136	1800	Capsula	Nitrofurantoína - 100 mg (Capsula)
137	50	Solução injetável	Norepinefrina - 2 mg/ml (Solução injetável)
138	5000	Capsula	Nortriptilina - 25 mg (Capsula)
139	5000	Capsula	Nortriptilina - 50 mg (Capsula)
140	35000	Cápsula	Omeprazol - 20 mg (Cápsula)
141	3000	Comprimido	Oxcarbazepina - 300 mg (Comprimido)
142	5000	Comprimido	Oxcarbazepina - 600 mg (Comprimido)
143	200	Solução oral	Paracetamol - 200 mg/ml frasco 15 ml (Solução oral)
144	5000	Comprimido	Paracetamol - 500 mg (Comprimido)
145	100	Suspensão oral	Prednisolona - 1 mg/ml frasco c/100 ml (Suspensão oral)
146	2000	Comprimido	Prednisona - 5 mg (Comprimido)
147	3000	Comprimido	Prednisona - 20 mg (Comprimido)
148	50	Solução injetável	Prometazina - 25 mg/ml ampola c/2 ml (Solução injetável)
149	10000	Comprimido	Propranolol - 40 mg (Comprimido)
150	5000	Comprimido	Ranitidina - 150 mg (Comprimido)
151	50	Solução injetável	Ranitidina - 25 mg/ml ampola c/2 ml (Solução injetável)
152	1200	Capsula	Ranolazina - 500 mg (Capsula)
153	30000	Comprimido	Risperidona - 1 mg (Comprimido)
154	500	Pó para preparação extemporânea	Sais de Reidratação Oral - 27,9 g (Pó para preparação extemporânea)
155	50	Solução para nebulização	Salbutamol, sulfato - 5 mg/ml Frasco 10 ml (Solução para nebulização)
156	3000	Comprimido	Simeticona - 40 mg (Comprimido)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

157	5000	Comprimido	Sinvastatina - 10 mg (Comprimido)
158	20000	Comprimido	Sinvastatina - 20 mg (Comprimido)
159	5000	Comprimido	Sinvastatina - 40 mg (Comprimido)
160	1200	Comprimido	Sitagliptina + Metformina XR - 50/1000 mg (Comprimido)
161	250	Creme	Sulfadiazina de Prata - 1% tubo c/50 gr (Creme)
162	50	Solução injetável	Sulfato de magnésio - 50% amp c/10 ml (Solução injetável)
163	200	Solução oral	Sulfato Ferroso - 25 mg/ml (Solução oral)
164	5000	Comprimido	Sulfato Ferroso - 40 mg (Comprimido)
165	50	Frasco ampola	Suxametonio - 100 mg (Frasco ampola)
166	100	Solução injetável	Tenoxicam - 20 mg (Solução injetável)
167	50	Solução injetável	Tiamina - 100 mg/ml (Solução injetável)
168	100	Colírio	Timolol, maleato - 0,005 (Colírio)
169	20000	Unidade	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar compatível com aparelho Accu-Chek Active - (20000)
170	3500	Comprimido	Topiramato - 25 mg (Comprimido)
171	8000	Comprimido	Topiramato - 50 mg (Comprimido)
172	50	Ampola	Tramadol - 50 mg/ml amp. c/ 2 ml (Solução injetável)
173	10000	Capsula	Valproato sódio - 250 mg (Capsula)
174	50	Xarope	Valproato sódio - 50 mg/ml (Xarope)
175	2000	Comprimido	Varfarina sódica - 5 mg (Comprimido)
176	7000	Comprimido	Venlafaxina, cloridrato - 75 mg (Comprimido)
177	7000	Comprimido	Venlafaxina, cloridrato - 150 mg (Comprimido)
178	100	Ampola	Vitaminas do Complexo B (B1 + B6 + B12) - B5 6mg + B3 40mg + B6 4mg + B2 2mg + B1 8 mg / ampola de 2 ml, IM e IV (Solução injetável)
179	30	Ampola	Evolocumabe - 140 mg/ml sol inj ct 1 ser preenc vd trns x 1 ml + can aplic amgen biotecnologia do brasil ltda. (marca repatha - cumprimento ordem judicial) (Ampola)

Justificativa: Necessidade de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde, atendendo assim a demanda existente e proporcionando melhor atendimento e saúde de mais qualidade para o povo.

Prazo de entrega: De no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

Condições da entrega: de acordo com a Autorização de Fornecimento.

Local da entrega: Posto de Saúde do Município de Morro da Garça (Farmácia Básica de Minas) no horário das 08:30 às 16:00 horas, ou em outro endereço se solicitado.

Condições e prazos de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos cuja entrega é parcelada.



Do recebimento dos produtos: O recebimento dos produtos dar-se-á, após a vistoria realizada pelo servidor do Posto de Saúde ou pelo farmacêutico responsável, acompanhado da nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça.

Obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Providenciar os pagamentos à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos da ata.
- e) Inspecionar o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde.
- f) Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data do fornecimento.

Obrigações do Fornecedor:

- a) Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas no contrato e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento.
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, serão de responsabilidade da empresa fornecedora.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.
- f) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- g) Pela entrega parcelada dos produtos no Posto de Saúde (Farmácia Básica de Minas), no prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, sendo que o pedido não está condicionado a valor mínimo. Portanto, os produtos são solicitados quando da necessidade da Secretaria.
- h) Pela entrega dos produtos com validade correspondente a ¾ da vida útil do mesmo, que será contada do dia da entrega física do produto até a data de vencimento que constar na embalagem dos produtos.
- i) Pela entrega dos produtos acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Critério de avaliação das propostas: Menor preço por item



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dotação:

02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 - ficha 473

02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 - ficha 479

**OBS: DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA A MARCA DOS
PRODUTOS**



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº
18/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.
4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:
cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA DO ENVELOPE, À PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro	N°	Bairro	
Cidade	UF	CEP	Tel.
CNPJ n°	Email:		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro	Bairro	Cidade:	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Ref.: Processo Licitatório n° 084/2021 - Pregão Presencial n° 030/2021 – Registro de Preços

Apresentamos a nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	20000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico - 100 mg (Comprimido)			
2	2000	Comprimido	Ácido Fólico - 5 mg (Comprimido)			
3	200	Sol. Injetável	Água para injeção - 5 ml (Sol. Injetável)			
4	200	Sol. Injetável	Água para injeção - 10 ml (Sol. Injetável)			
5	2000	Comprimido	Albendazol - 400 mg (Comprimido)			
6	500	Comprimido	Alendronato sódico - 70 mg (Comprimido)			
7	2000	Comprimido	Alopurinol - 100 mg (Comprimido)			
8	1500	Comprimido	Alopurinol - 300 mg (Comprimido)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

9	5000	Comprimido	Alprazolam - 1 mg (Comprimido)			
10	200	Solução oral	Ambroxol, cloridrato - 6 mg/ml fr. 120 ml (Solução oral)			
11	50	Solução injetável	Aminofilina - 24 mg/ml ampola c/10 ml (Solução injetável)			
12	3000	Comprimido	Amiodarona - 200 mg (Comprimido)			
13	50	Solução injetável	Amiodarona - 50 mg/ml (Solução injetável)			
14	20000	Comprimido	Amitriptilina, cloridrato - 25 mg (Comprimido)			
15	7000	Capsula	Amoxicilina - 500 mg (Capsula)			
16	200	Suspensão oral	Amoxicilina - 50 mg/ml frasco c/60 ml (Suspensão oral)			
17	200	Suspensão oral	Amoxicilina+ Ácido Clavulânico - 50+12,5 mg/ml frasco c/75 ml (Suspensão oral)			
18	2000	Comprimido	Amoxicilina+ Ácido Clavulânico - 500+125 mg (Comprimido)			
19	25000	Comprimido	Anlodipina, besilato - 5 mg (Comprimido)			
20	1200	Comprimido	Apixabana - 2,5 mg (Comprimido)			
21	1200	Comprimido	Apixabana - 5,0 mg (Comprimido)			
22	25000	Comprimido	Atenolol - 50 mg (Comprimido)			
23	50	Solução injetável	Atropina, sulfato - 0,25 mg/ml c/ 1ml (Solução injetável)			
24	1500	Comprimido	Azatioprina - 50 mg (Comprimido)			
25	1000	Comprimido	Azitromicina - 500 mg (Comprimido)			
26	100	Suspensão oral	Azitromicina - 600 mg (Suspensão oral)			
27	100	Suspensão injetável	Benzilpenicilina Benzatina - 1.200.000 un (Suspensão injetável)			
28	50	Solução injetável	Bicarbonato de sódio - 0,084 (Solução injetável)			
29	50	Solução injetável	Biperideno - 5 mg/ml (Solução injetável)			
30	8000	Comprimido	Biperideno, cloridrato - 2 mg (Comprimido)			
31	1600	Comprimido	Bisoprolol, hemifumarato - 10 mg (Comprimido)			
32	10000	Comprimido	Bupropiona, cloridrato - 150 mg (Comprimido)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

33	1200	Comprimido	Buspirona - 10 mg (Comprimido)			
34	50	Solução injetável	Butilbrometo de escopolamina (hioscina) - 20 mg/ml c/ 5ml (Solução injetável)			
35	100	Solução injetável	Butilbrometo de escopolamina (hioscina) + dipirona sódica - 20 mg+2,5 g/5ml (Solução injetável)			
36	8000	Comprimido	Butilbrometo de escopolamina(hioscina) - 10 mg (Comprimido)			
37	20000	Comprimido	Captopril - 25 mg (Comprimido)			
38	8000	Comprimido	Carbamazepina - 200 mg (Comprimido)			
39	50	Suspensão oral	Carbamazepina 2% - 2% frasco c/100 ml (Suspensão oral)			
40	1500	Comprimido	Carbonato de lítio - 300 mg (Comprimido)			
41	25000	Comprimido	Carvedilol - 3,125 mg (Comprimido)			
42	25000	Comprimido	Carvedilol - 12,5 mg (Comprimido)			
43	4000	Comprimido	Cefalexina - 500 mg (Comprimido)			
44	50	Suspensão oral	Cefalexina - 50 mg/ml frasco c/ 100 ml (Suspensão oral)			
45	15000	Comprimido	Cinarizina - 75 mg (Comprimido)			
46	3000	Comprimido	Ciprofloxacino - 500 mg (Comprimido)			
47	500	Comprimido	Clomipramina, cloridrato - 25 mg (Comprimido)			
48	24000	Comprimido	Clonazepam - 2 mg (Comprimido)			
49	50	Solução oral	Clonazepam - 2,5 mg/ml (Solução oral)			
50	60	Pomada	Cloranfenicol + Colagenase - Tubo 30 gr (Pomada)			
51	50	Solução injetável	Cloreto de potássio - 10% frasco c/10 ml (Solução injetável)			
52	50	Solução injetável	Cloreto de sódio - 0,9 % frasco c/ 10 ml (Solução injetável)			
53	50	Solução injetável	Clorpromazina - 5 mg/ml (Solução injetável)			
54	1000	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato - 25 mg (Comprimido)			
55	1000	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato - 100 mg (Comprimido)			
56	1800	Capsula	Dabigatrana - 110 mg (Capsula)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

57	1200	Capsula	Dabigatrana - 150 mg (Capsula)			
58	1200	Capsula	Dapagliflozina - 10 mg (Capsula)			
59	50	Solução injetável	Deslanosídeo - 0,2 mg/ml (Solução injetável)			
60	2800	Comprimido	Desogestrel - Blíster com 28 comprimidos (Comprimido)			
61	1000	Ampolas	Dexametasona - 4 mg/ml ampola c/2,5 ml (Solução injetável)			
62	200	Creme	Dexametasona, acetato - 0,1% Bisnaga c/10 g (Creme)			
63	150	Solução oral	Dexclorfeniramina, maleato - 2 mg/5ml fr. c/ 100 ml (Solução oral)			
64	10000	Comprimido	Dexclorfeniramina, maleato. - 2 mg (Comprimido)			
65	5000	Comprimido	Diazepam - 10 mg (Comprimido)			
66	50	Solução injetável	Diazepam - 5 mg/ml (Solução injetável)			
67	25000	Comprimido	Diclofenaco Sódico - 50 mg (Comprimido)			
68	100	Solução injetável	Diclofenaco Sódico - 75 mg/3ml (Solução injetável)			
69	1500	Comprimido	Digoxina - 0,25 mg (Comprimido)			
70	1200	Caps liberação prolongada	Diltiazem - 90 mg (Caps liberação prolongada)			
71	50	Solução injetável intramuscular	Dimenidrato + Piridoxina - 50/50 mg (Solução injetável intramuscular)			
72	300	Solução oral	Dipirona sódica - Gotas, frasco c/10 ml (Solução oral)			
73	100	Solução injetável	Dipirona sódica - 500 mg/ml c/1ml (Solução injetável)			
74	50	Solução injetável	Dobutamina - 50 mg/ml (Solução injetável)			
75	10000	Comprimido	Enalapril, maleato - 10 mg (Comprimido)			
76	10000	Comprimido	Enalapril, maleato - 20 mg (Comprimido)			
77	50	Solução injetável	Epinefrina - 1 mg/ml (Solução injetável)			
78	8000	Comprimido	Espironolactona - 25 mg (Comprimido)			
79	50	Solução injetável	Etilefrina - 10 mg/ml (Solução injetável)			
80	50	Solução	Fenitoina sódica - 50 mg/ml			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

		injetável	(Solução injetável)			
81	3000	Comprimido	Fenitoína sódica - 100 mg (Comprimido)			
82	6000	Comprimido	Fenobarbital - 100 mg (Comprimido)			
83	50	Solução injetável	Fenobarbital - 200 mg/ml (Solução injetável)			
84	50	Solução oral	Fenobarbital - 40 mg/ml (Solução oral)			
85	50	Solução p/ inalação	Fenoterol, bromidrato - 5 mg/ml (Solução p/ inalação)			
86	50	Solução injetável	Fentanila - 50 mcg/ml (Solução injetável)			
87	500	Capsula	Fluconazol - 150 mg (Capsula)			
88	20000	Comprimido	Fluoxetina - 20 mg (Comprimido)			
89	15	Caixa com 30 doses para inalação	Fluticasona + Vilanterol - 100+25 mcg (Caixa com 30 doses para inalação)			
90	1200	Comprimido	Fluvoxamina - 100 mg (Comprimido)			
91	15	Caixa com 60 capsulas	Formoterol+Budesonida refil - 12+400 mcg (Caixa com 60 capsulas)			
92	20000	Comprimido	Furosemida - 40 mg (Comprimido)			
93	50	Solução injetável	Furosemida - 10 mg/ml (Solução injetável)			
94	3000	Comprimido	Glibenclamida - 5 mg (Comprimido)			
95	5000	Comprimido de liberação programada	Gliclazida - 30 mg (Comprimido de liberação programada)			
96	100	Solução injetável	Glicose - 50 mg/ml (5%) (Solução injetável)			
97	50	Solução injetável	Glicose - 100 mg/ml (10%) (Solução injetável)			
98	50	Solução injetável	Glicose - 500 mg/ml (50%) (Solução injetável)			
99	50	Solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC, com abertura "twist-off"	Glicose + Cloreto de sódio - 5% + 0.9 % bolsa 500 ml (Solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC, com abertura "twist-off")			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

100	50	Solução injetável	Gluconato de cálcio - 10% frasco c/10 ml (Solução injetável)			
101	5000	Comprimido	Haloperidol - 5 mg (Comprimido)			
102	50	Solução injetável	Haloperidol - 5 mg/ml (Solução injetável)			
103	50	Solução oral	Haloperidol - 2 mg/ml (Solução oral)			
104	50	Solução injetável	Haloperidol decanoato - 50 mg/ml (Solução injetável)			
105	20000	Comprimido	Hidroclorotiazida - 25 mg (Comprimido)			
106	50	Suspensão injetável	Hidrocortisona - 100 mg (Suspensão injetável)			
107	50	Suspensão injetável	Hidrocortisona - 500mg (Suspensão injetável)			
108	20000	Comprimido	Ibuprofeno - 600 mg (Comprimido)			
109	50	Suspensão oral	Ibuprofeno - 50 mg/ml frasco (Suspensão oral)			
110	6000	Comprimido	Imipramina - 25 mg (Comprimido)			
111	18	Caixa	Insulina degluteca + Liraglutida - 100 U/ml + 3,3 mg/ml (Solução injetável com 3 ml)			
112	14	Caixa com 5 carpules com 3 ml	Insulina Lispro - 100 UI/ml (Caixa com 5 carpules com 3 ml)			
113	150	Solução p/ inalação	Ipratrópio, brometo - 0,25 mg/ml (Solução p/ inalação)			
114	50	Comprimido sublingual	Isossorbida, dinitrato - 5 mg (Comprimido sublingual)			
115	30000	Comprimido	Levonorgestrel+ Etinilestradiol - 0,15 + 0,03 mg (Comprimido)			
116	10000	Comprimido	Levotiroxina Sódica - 25 mcg (Comprimido)			
117	10000	Comprimido	Levotiroxina sódica - 50 mcg (Comprimido)			
118	10000	Comprimido	Levotiroxina Sódica - 100 mcg (Comprimido)			
119	50	Solução injetável	Lidocaína, cloridrato - 2% (20 mg/ml) (Solução injetável)			
120	1000	Comprimido	Loratadina - 10 mg (Comprimido)			
121	50	Solução oral	Loratadina - 1 mg/ml (Solução oral)			
122	45000	Comprimido	Losartana Potássica - 50 mg (Comprimido)			
123	50	Suspensão	Mebendazol - 20 mg/ml frasco			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

		oral	c/30 ml (Suspensão oral)			
124	5000	Comprimido	Metformina - 500 mg (Comprimido)			
125	20000	Comprimido	Metformina XR - 500 mg (Comprimido)			
126	20000	Comprimido	Metformina, cloridrato de - 850 mg (Comprimido)			
127	100	Solução injetável	Metoclopramida - 10 mg/2ml (Solução injetável)			
128	50	Solução oral	Metoclopramida - 4 mg/ml (Solução oral)			
129	500	Comprimido	Metronidazol - 400 mg (Comprimido)			
130	50	Creme vaginal	Miconazol - 20 mg/g (Creme vaginal)			
131	50	Creme	Miconazol - 20 mg/g (Creme)			
132	50	Solução injetável	Midazolam - 5 mg/ml frasco 3 ml (Solução injetável)			
133	2800	Comprimido	Mirtazapina - 30 mg (Comprimido)			
134	300	Creme	Neomicina, sulfato + Bacitracina - 5 mg+250ui Tudo 10 gr (Creme)			
135	2000	Comprimido	Nifedipina - 20 mg (Comprimido)			
136	1800	Capsula	Nitrofurantoína - 100 mg (Capsula)			
137	50	Solução injetável	Norepinefrina - 2 mg/ml (Solução injetável)			
138	5000	Capsula	Nortriptilina - 25 mg (Capsula)			
139	5000	Capsula	Nortriptilina - 50 mg (Capsula)			
140	35000	Cápsula	Omeprazol - 20 mg (Cápsula)			
141	3000	Comprimido	Oxcarbazepina - 300 mg (Comprimido)			
142	5000	Comprimido	Oxcarbazepina - 600 mg (Comprimido)			
143	200	Solução oral	Paracetamol - 200 mg/ml frasco 15 ml (Solução oral)			
144	5000	Comprimido	Paracetamol - 500 mg (Comprimido)			
145	100	Suspensão oral	Prednisolona - 1 mg/ml frasco c/100 ml (Suspensão oral)			
146	2000	Comprimido	Prednisona - 5 mg (Comprimido)			
147	3000	Comprimido	Prednisona - 20 mg (Comprimido)			
148	50	Solução injetável	Prometazina - 25 mg/ml ampola c/2 ml (Solução injetável)			
149	10000	Comprimido	Propranolol - 40 mg (Comprimido)			
150	5000	Comprimido	Ranitidina - 150 mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

			(Comprimido)			
151	50	Solução injetável	Ranitidina - 25 mg/ml ampola c/2 ml (Solução injetável)			
152	1200	Capsula	Ranolazina - 500 mg (Capsula)			
153	30000	Comprimido	Risperidona - 1 mg (Comprimido)			
154	500	Pó para preparação extemporânea	Sais de Reidratação Oral - 27,9 g (Pó para preparação extemporânea)			
155	50	Solução para nebulização	Salbutamol, sulfato - 5 mg/ml Frasco 10 ml (Solução para nebulização)			
156	3000	Comprimido	Simeticona - 40 mg (Comprimido)			
157	5000	Comprimido	Sinvastatina - 10 mg (Comprimido)			
158	20000	Comprimido	Sinvastatina - 20 mg (Comprimido)			
159	5000	Comprimido	Sinvastatina - 40 mg (Comprimido)			
160	1200	Comprimido	Sitagliptina + Metformina XR - 50/1000 mg (Comprimido)			
161	250	Creme	Sulfadiazina de Prata - 1% tubo c/50 gr (Creme)			
162	50	Solução injetável	Sulfato de magnésio - 50% amp c/10 ml (Solução injetável)			
163	200	Solução oral	Sulfato Ferroso - 25 mg/ml (Solução oral)			
164	5000	Comprimido	Sulfato Ferroso - 40 mg (Comprimido)			
165	50	Frasco ampola	Suxametonio - 100 mg (Frasco ampola)			
166	100	Solução injetável	Tenoxicam - 20 mg (Solução injetável)			
167	50	Solução injetável	Tiamina - 100 mg/ml (Solução injetável)			
168	100	Colírio	Timolol, maleato - 0,005 (Colírio)			
169	20000	Unidade	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar compatível com aparelho Accu-Chek Active - (20000)			
170	3500	Comprimido	Topiramato - 25 mg (Comprimido)			
171	8000	Comprimido	Topiramato - 50 mg (Comprimido)			
172	50	Ampola	Tramadol - 50 mg/ml amp. c/ 2 ml (Solução injetável)			
173	10000	Capsula	Valproato sódio - 250 mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

			(Capsula)			
174	50	Xarope	Valproato sódio - 50 mg/ml (Xarope)			
175	2000	Comprimido	Varfarina sódica - 5 mg (Comprimido)			
176	7000	Comprimido	Venlafaxina, cloridrato - 75 mg (Comprimido)			
177	7000	Comprimido	Venlafaxina, cloridrato - 150 mg (Comprimido)			
178	100	Ampola	Vitaminas do Complexo B (B1 + B6 + B12) - B5 6mg + B3 40mg + B6 4mg + B2 2mg + B1 8 mg / ampola de 2 ml, IM e IV (Solução injetável)			
179	30	Ampola	Evolocumabe - 140 mg/ml sol inj ct 1 ser preenc vd trns x 1 ml + can aplic amgen biotecnologia do brasil ltda. (marca repatha - cumprimento ordem judicial) (Ampola)			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

OBS: 1. Deverá constar as marcas dos produtos.

2. O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

3. Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

....., de..... de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N°
18/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____,
sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº
18/2021

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, CNPJ nº....., sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, SE COMPROMETE, caso logre vencedora, a executar o objeto contratual conforme estipulado no edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

Validade: 12 meses

Aos dias do mês de..... de 2021, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.040/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e.....com sede à....., nº....., na cidade de.....,-Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., doravante denominado Detentora, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1 - DO OBJETO

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, respeitado o disposto no **§ 4º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**.

04 - DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pelo fornecedor da presente Ata de Registro de Preços, é o seguinte:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	20000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico - 100 mg (Comprimido)			
2	2000	Comprimido	Ácido Fólico - 5 mg (Comprimido)			
3	200	Sol. Injetável	Água para injeção - 5 ml (Sol. Injetável)			
4	200	Sol. Injetável	Água para injeção - 10 ml (Sol. Injetável)			
5	2000	Comprimido	Albendazol - 400 mg (Comprimido)			
6	500	Comprimido	Alendronato sódico - 70 mg (Comprimido)			
7	2000	Comprimido	Alopurinol - 100 mg (Comprimido)			
8	1500	Comprimido	Alopurinol - 300 mg (Comprimido)			
9	5000	Comprimido	Alprazolam - 1 mg (Comprimido)			
10	200	Solução oral	Ambroxol, cloridrato - 6 mg/ml fr. 120 ml (Solução oral)			
11	50	Solução injetável	Aminofilina - 24 mg/ml ampola c/10 ml (Solução injetável)			
12	3000	Comprimido	Amiodarona - 200 mg (Comprimido)			
13	50	Solução injetável	Amiodarona - 50 mg/ml (Solução injetável)			
14	20000	Comprimido	Amitriptilina, cloridrato - 25 mg (Comprimido)			
15	7000	Capsula	Amoxicilina - 500 mg (Capsula)			
16	200	Suspensão oral	Amoxicilina - 50 mg/ml frasco c/60 ml (Suspensão oral)			
17	200	Suspensão oral	Amoxicilina+ Ácido Clavulânico - 50+12,5 mg/ml frasco c/75 ml (Suspensão oral)			
18	2000	Comprimido	Amoxicilina+ Ácido Clavulânico - 500+125 mg (Comprimido)			
19	25000	Comprimido	Anlodipina, besilato - 5 mg (Comprimido)			
20	1200	Comprimido	Apixabana - 2,5 mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

			(Comprimido)			
21	1200	Comprimido	Apixabana - 5,0 mg (Comprimido)			
22	25000	Comprimido	Atenolol - 50 mg (Comprimido)			
23	50	Solução injetável	Atropina, sulfato - 0,25 mg/ml c/ 1ml (Solução injetável)			
24	1500	Comprimido	Azatioprina - 50 mg (Comprimido)			
25	1000	Comprimido	Azitromicina - 500 mg (Comprimido)			
26	100	Suspensão oral	Azitromicina - 600 mg (Suspensão oral)			
27	100	Suspensão injetável	Benzilpenicilina Benzatina - 1.200.000 un (Suspensão injetável)			
28	50	Solução injetável	Bicarbonato de sódio - 0,084 (Solução injetável)			
29	50	Solução injetável	Biperideno - 5 mg/ml (Solução injetável)			
30	8000	Comprimido	Biperideno, cloridrato - 2 mg (Comprimido)			
31	1600	Comprimido	Bisoprolol, hemifumarato - 10 mg (Comprimido)			
32	10000	Comprimido	Bupropiona, cloridrato - 150 mg (Comprimido)			
33	1200	Comprimido	Buspirona - 10 mg (Comprimido)			
34	50	Solução injetável	Butilbrometo de escopolamina (hioscina) - 20 mg/ml c/ 5ml (Solução injetável)			
35	100	Solução injetável	Butilbrometo de escopolamina (hioscina) + dipirona sódica - 20 mg+2,5 g/5ml (Solução injetável)			
36	8000	Comprimido	Butilbrometo de escopolamina(hioscina) - 10 mg (Comprimido)			
37	20000	Comprimido	Captopril - 25 mg (Comprimido)			
38	8000	Comprimido	Carbamazepina - 200 mg (Comprimido)			
39	50	Suspensão oral	Carbamazepina 2% - 2% frasco c/100 ml (Suspensão oral)			
40	1500	Comprimido	Carbonato de lítio - 300 mg (Comprimido)			
41	25000	Comprimido	Carvedilol - 3,125 mg (Comprimido)			
42	25000	Comprimido	Carvedilol - 12,5 mg (Comprimido)			
43	4000	Comprimido	Cefalexina - 500 mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

			(Comprimido)			
44	50	Suspensão oral	Cefalexina - 50 mg/ml frasco c/ 100 ml (Suspensão oral)			
45	15000	Comprimido	Cinarizina - 75 mg (Comprimido)			
46	3000	Comprimido	Ciprofloxacino - 500 mg (Comprimido)			
47	500	Comprimido	Clomipramina, cloridrato - 25 mg (Comprimido)			
48	24000	Comprimido	Clonazepam - 2 mg (Comprimido)			
49	50	Solução oral	Clonazepam - 2,5 mg/ml (Solução oral)			
50	60	Pomada	Cloranfenicol + Colagenase - Tubo 30 gr (Pomada)			
51	50	Solução injetável	Cloreto de potássio - 10% frasco c/10 ml (Solução injetável)			
52	50	Solução injetável	Cloreto de sódio - 0,9 % frasco c/ 10 ml (Solução injetável)			
53	50	Solução injetável	Clorpromazina - 5 mg/ml (Solução injetável)			
54	1000	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato - 25 mg (Comprimido)			
55	1000	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato - 100 mg (Comprimido)			
56	1800	Capsula	Dabigatrana - 110 mg (Capsula)			
57	1200	Capsula	Dabigatrana - 150 mg (Capsula)			
58	1200	Capsula	Dapagliflozina - 10 mg (Capsula)			
59	50	Solução injetável	Deslanosídeo - 0,2 mg/ml (Solução injetável)			
60	2800	Comprimido	Desogestrel - Blíster com 28 comprimidos (Comprimido)			
61	1000	Ampolas	Dexametasona - 4 mg/ml ampola c/2,5 ml (Solução injetável)			
62	200	Creme	Dexametasona, acetato - 0,1% Bisnaga c/10 g (Creme)			
63	150	Solução oral	Dexclorfeniramina, maleato - 2 mg/5ml fr. c/ 100 ml (Solução oral)			
64	10000	Comprimido	Dexclorfeniramina, maleato. - 2 mg (Comprimido)			
65	5000	Comprimido	Diazepam - 10 mg (Comprimido)			
66	50	Solução injetável	Diazepam - 5 mg/ml (Solução injetável)			
67	25000	Comprimido	Diclofenaco Sódico - 50 mg (Comprimido)			
68	100	Solução injetável	Diclofenaco Sódico - 75 mg/3ml (Solução injetável)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

69	1500	Comprimido	Digoxina - 0,25 mg (Comprimido)			
70	1200	Caps liberação prolongada	Diltiazem - 90 mg (Caps liberação prolongada)			
71	50	Solução injetável intramuscular	Dimenidrato + Piridoxina - 50/50 mg (Solução injetável intramuscular)			
72	300	Solução oral	Dipirona sódica - Gotas, frasco c/10 ml (Solução oral)			
73	100	Solução injetável	Dipirona sódica - 500 mg/ml c/1ml (Solução injetável)			
74	50	Solução injetável	Dobutamina - 50 mg/ml (Solução injetável)			
75	10000	Comprimido	Enalapril, maleato - 10 mg (Comprimido)			
76	10000	Comprimido	Enalapril, maleato - 20 mg (Comprimido)			
77	50	Solução injetável	Epinefrina - 1 mg/ml (Solução injetável)			
78	8000	Comprimido	Espironolactona - 25 mg (Comprimido)			
79	50	Solução injetável	Etilefrina - 10 mg/ml (Solução injetável)			
80	50	Solução injetável	Fenitoína sódica - 50 mg/ml (Solução injetável)			
81	3000	Comprimido	Fenitoína sódica - 100 mg (Comprimido)			
82	6000	Comprimido	Fenobarbital - 100 mg (Comprimido)			
83	50	Solução injetável	Fenobarbital - 200 mg/ml (Solução injetável)			
84	50	Solução oral	Fenobarbital - 40 mg/ml (Solução oral)			
85	50	Solução p/ inalação	Fenoterol, bromidrato - 5 mg/ml (Solução p/ inalação)			
86	50	Solução injetável	Fentanila - 50 mcg/ml (Solução injetável)			
87	500	Capsula	Fluconazol - 150 mg (Capsula)			
88	20000	Comprimido	Fluoxetina - 20 mg (Comprimido)			
89	15	Caixa com 30 doses para inalação	Fluticasona + Vilanterol - 100+25 mcg (Caixa com 30 doses para inalação)			
90	1200	Comprimido	Fluvoxamina - 100 mg (Comprimido)			
91	15	Caixa com 60 capsulas	Formoterol+Budesonida refil - 12+400 mcg (Caixa com 60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

			capsulas)			
92	20000	Comprimido	Furosemida - 40 mg (Comprimido)			
93	50	Solução injetável	Furosemida - 10 mg/ml (Solução injetável)			
94	3000	Comprimido	Glibenclamida - 5 mg (Comprimido)			
95	5000	Comprimido de liberação programada	Gliclazida - 30 mg (Comprimido de liberação programada)			
96	100	Solução injetável	Glicose - 50 mg/ml (5%) (Solução injetável)			
97	50	Solução injetável	Glicose - 100 mg/ml (10%) (Solução injetável)			
98	50	Solução injetável	Glicose - 500 mg/ml (50%) (Solução injetável)			
99	50	Solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC, com abertura "twist-off"	Glicose + Cloreto de sódio - 5% + 0.9 % bolsa 500 ml (Solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC, com abertura "twist-off")			
100	50	Solução injetável	Gluconato de calcio - 10% frasco c/10 ml (Solução injetável)			
101	5000	Comprimido	Haloperidol - 5 mg (Comprimido)			
102	50	Solução injetável	Haloperidol - 5 mg/ml (Solução injetável)			
103	50	Solução oral	Haloperidol - 2 mg/ml (Solução oral)			
104	50	Solução injetável	Haloperidol decanoato - 50 mg/ml (Solução injetável)			
105	20000	Comprimido	Hidroclorotiazida - 25 mg (Comprimido)			
106	50	Suspensão injetável	Hidrocortisona - 100 mg (Suspensão injetável)			
107	50	Suspensão injetável	Hidrocortisona - 500mg (Suspensão injetável)			
108	20000	Comprimido	Ibuprofeno - 600 mg (Comprimido)			
109	50	Suspensão oral	Ibuprofeno - 50 mg/ml frasco (Suspensão oral)			
110	6000	Comprimido	Imipramina - 25 mg (Comprimido)			
111	18	Caixa	Insulina degluteca + Liraglutida -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

			100 U/ml + 3,3 mg/ml (Solução injetável com 3 ml)			
112	14	Caixa com 5 carpules com 3 ml	Insulina Lispro - 100 UI/ml (Caixa com 5 carpules com 3 ml)			
113	150	Solução p/ inalação	Ipratrópio, brometo - 0,25 mg/ml (Solução p/ inalação)			
114	50	Comprimido sublingual	Isossorbida, dinitrato - 5 mg (Comprimido sublingual)			
115	30000	Comprimido	Levonorgestrel+ Etinilestradiol - 0,15 + 0,03 mg (Comprimido)			
116	10000	Comprimido	Levotiroxina Sódica - 25 mcg (Comprimido)			
117	10000	Comprimido	Levotiroxina sódica - 50 mcg (Comprimido)			
118	10000	Comprimido	Levotiroxina Sódica - 100 mcg (Comprimido)			
119	50	Solução injetável	Lidocaína, cloridrato - 2% (20 mg/ml) (Solução injetável)			
120	1000	Comprimido	Loratadina - 10 mg (Comprimido)			
121	50	Solução oral	Loratadina - 1 mg/ml (Solução oral)			
122	45000	Comprimido	Losartana Potássica - 50 mg (Comprimido)			
123	50	Suspensão oral	Mebendazol - 20 mg/ml frasco c/30 ml (Suspensão oral)			
124	5000	Comprimido	Metformina - 500 mg (Comprimido)			
125	20000	Comprimido	Metformina XR - 500 mg (Comprimido)			
126	20000	Comprimido	Metformina, cloridrato de - 850 mg (Comprimido)			
127	100	Solução injetável	Metoclopramida - 10 mg/2ml (Solução injetável)			
128	50	Solução oral	Metoclopramida - 4 mg/ml (Solução oral)			
129	500	Comprimido	Metronidazol - 400 mg (Comprimido)			
130	50	Creme vaginal	Miconazol - 20 mg/g (Creme vaginal)			
131	50	Creme	Miconazol - 20 mg/g (Creme)			
132	50	Solução injetável	Midazolam - 5 mg/ml frasco 3 ml (Solução injetável)			
133	2800	Comprimido	Mirtazapina - 30 mg (Comprimido)			
134	300	Creme	Neomicina, sulfato + Bacitracina - 5 mg+250ui Tudo 10 gr (Creme)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

135	2000	Comprimido	Nifedipina - 20 mg (Comprimido)			
136	1800	Capsula	Nitrofurantoína - 100 mg (Capsula)			
137	50	Solução injetável	Norepinefrina - 2 mg/ml (Solução injetável)			
138	5000	Capsula	Nortriptilina - 25 mg (Capsula)			
139	5000	Capsula	Nortriptilina - 50 mg (Capsula)			
140	35000	Cápsula	Omeprazol - 20 mg (Cápsula)			
141	3000	Comprimido	Oxcarbazepina - 300 mg (Comprimido)			
142	5000	Comprimido	Oxcarbazepina - 600 mg (Comprimido)			
143	200	Solução oral	Paracetamol - 200 mg/ml frasco 15 ml (Solução oral)			
144	5000	Comprimido	Paracetamol - 500 mg (Comprimido)			
145	100	Suspensão oral	Prednisolona - 1 mg/ml frasco c/100 ml (Suspensão oral)			
146	2000	Comprimido	Prednisona - 5 mg (Comprimido)			
147	3000	Comprimido	Prednisona - 20 mg (Comprimido)			
148	50	Solução injetável	Prometazina - 25 mg/ml ampola c/2 ml (Solução injetável)			
149	10000	Comprimido	Propranolol - 40 mg (Comprimido)			
150	5000	Comprimido	Ranitidina - 150 mg (Comprimido)			
151	50	Solução injetável	Ranitidina - 25 mg/ml ampola c/2 ml (Solução injetável)			
152	1200	Capsula	Ranolazina - 500 mg (Capsula)			
153	30000	Comprimido	Risperidona - 1 mg (Comprimido)			
154	500	Pó para preparação extemporânea	Sais de Reidratação Oral - 27,9 g (Pó para preparação extemporânea)			
155	50	Solução para nebulização	Salbutamol, sulfato - 5 mg/ml Frasco 10 ml (Solução para nebulização)			
156	3000	Comprimido	Simeticona - 40 mg (Comprimido)			
157	5000	Comprimido	Sinvastatina - 10 mg (Comprimido)			
158	20000	Comprimido	Sinvastatina - 20 mg (Comprimido)			
159	5000	Comprimido	Sinvastatina - 40 mg (Comprimido)			
160	1200	Comprimido	Sitagliptina + Metformina XR - 50/1000 mg (Comprimido)			
161	250	Crema	Sulfadiazina de Prata - 1% tubo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

			c/50 gr (Creme)			
162	50	Solução injetável	Sulfato de magnésio - 50% amp c/10 ml (Solução injetável)			
163	200	Solução oral	Sulfato Ferroso - 25 mg/ml (Solução oral)			
164	5000	Comprimido	Sulfato Ferroso - 40 mg (Comprimido)			
165	50	Frasco ampola	Suxametonio - 100 mg (Frasco ampola)			
166	100	Solução injetável	Tenoxicam - 20 mg (Solução injetável)			
167	50	Solução injetável	Tiamina - 100 mg/ml (Solução injetável)			
168	100	Colírio	Timolol, maleato - 0,005 (Colírio)			
169	20000	Unidade	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar compatível com aparelho Accu-Chek Active - (20000)			
170	3500	Comprimido	Topiramato - 25 mg (Comprimido)			
171	8000	Comprimido	Topiramato - 50 mg (Comprimido)			
172	50	Ampola	Tramadol - 50 mg/ml amp. c/ 2 ml (Solução injetável)			
173	10000	Capsula	Valproato sódio - 250 mg (Capsula)			
174	50	Xarope	Valproato sódio - 50 mg/ml (Xarope)			
175	2000	Comprimido	Varfarina sódica - 5 mg (Comprimido)			
176	7000	Comprimido	Venlafaxina, cloridrato - 75 mg (Comprimido)			
177	7000	Comprimido	Venlafaxina, cloridrato - 150 mg (Comprimido)			
178	100	Ampola	Vitaminas do Complexo B (B1 + B6 + B12) - B5 6mg + B3 40mg + B6 4mg + B2 2mg + B1 8 mg / ampola de 2 ml, IM e IV (Solução injetável)			
179	30	Ampola	Evolocumabe - 140 mg/ml sol inj ct 1 ser preenc vd trns x 1 ml + can aplic amgen biotecnologia do brasil ltda. (marca repatha - cumprimento ordem judicial) (Ampola)			

Perfazendo o total de R\$ _____ (_____).



4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão pela fornecedora da presente Ata.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O Prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Local de entrega no Posto de Saúde (Farmácia de Minas) ou conforme descrito na Autorização de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e a emissão da Nota Fiscal.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou fatura, conforme o caso.

7.5. O fornecedor, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da autorização de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7. O fornecedor da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco) por cento nas quantidades estimadas.



7.8. O prazo de fornecimento não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, salvo anuência por escrito.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. O fornecedor desta Ata que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelo fornecedor, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.

II - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

III - Ocorrendo atraso na entrega por culpa do fornecedor desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Morro da Garça, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “c” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Município de Morro da Garça.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do fornecedor desta Ata por danos causados ao Município de Morro da Garça.

§ 3º - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao fornecedor da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.



8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

8.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

8.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será conferido e recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pelo órgão gerenciador quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelo fornecedor quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A1 - a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitar as razões do pedido.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Providenciar os pagamentos à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos da ata.
- e) Inspecionar o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde.
- f) Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data do fornecimento.

Obrigações do Fornecedor:

- a) Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas no contrato e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento.
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, serão de responsabilidade da empresa fornecedora.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



- e) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.
- f) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- g) Pela entrega parcelada dos produtos no Posto de Saúde (Farmácia Básica de Minas), no prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, sendo que o pedido não está condicionado a valor mínimo. Portanto, os produtos são solicitados quando da necessidade da Secretaria.
- h) Pela entrega dos produtos com validade correspondente a ¾ da vida útil do mesmo, que será contada do dia da entrega física do produto até a data de vencimento que constar na embalagem dos produtos.
- i) Pela entrega dos produtos acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 - ficha 473

02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 - ficha 479

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça, ___ de _____ de 2021.

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal de Morro da Garça



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fornecedor

TESTEMUNHAS: _____
CPF

CPF



PARECER JURÍDICO

NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021

Vem a esta assessoria jurídica para exame e aprovação a minuta do edital do Pregão/contrato com vista à deflagração do procedimento licitatório para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial as Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666/93.

Quanto a justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em não aplicar a esta licitação o disposto ao artigo 48 da LC 123/2006, entende-se ser a mesma plausível, sendo que atende ao disposto no artigo 49 da LC 123/2006, porquanto está a mesma fundamentada em razão de não haver no município o número mínimo de prestadores de serviços capazes de atenderem as exigências editalícias.

Diante do exposto, APROVO a(s) minuta(s), propondo o retorno do processo o Pregoeiro para as providências decorrentes.

Morro da Garça, 16 de julho de 2021.

Advogada
OAB/MG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG torna público:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Unidade Farmácia de todos

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 - ficha 473

02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 - ficha 479

Entrega das Propostas: Dia 09/08/2021 às 08:30 horas, na Rua Praça São Sebastião, nº 440, Centro - Morro da Garça/MG.

Edital completo e informações no endereço acima ou fone (38) 3725-1110 no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

Pregoeiro